



Processo Nº 497/2020

Fl. Nº -----

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO	Nº: 13/2020
PROCESSO	Nº: 497/2020
DATA DE ABERTURA:	26/05/2020
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DO MOTOR DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 26 do mês de maio do ano de 2020 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessária a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Subitem	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor do Subitem	Valor Total do item
01	1.1			Contratação de empresa para realizar recuperação do motor do veículo Marcopolo Volare W8 Esc, ano 2012, Chassi 93PB11E3PCC039633. Placa ISR 0129.		
		01	Unid.	Aplicação de peças e materiais, conforme relação seguinte: pistões - anéis - camisas - juntas - bronzina de mancal - bronzina de biela - jogo de válvulas de escape e admissão - jogo de guias - sedes - filtro de combustível, ar e lubrificante - adesivo - retentor - arruela de encosto - bomba de óleo - tucho de válvulas - bomba d'água - pino capa mancal - 04 unidades de injetores - selos cabeçote - pista retentor - kit de embreagem completo - válvula termostática - válvula de alívio - pasta de montagem - engrenagem virabrequim - jogo de anéis de camisas - tinta - Tiner - lixas - panos - 04 calços de camisas - motor de partida.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1.2	01	Unid.	Mão de obra dos serviços seguintes: 04 frisar assento de camisas - 04 padronizar pistões - retificar ou mandrilhar bucha comando - 04 retificar mancal - aplainar bloco - 04 prensar ou mandrilhar buchas bielas - retificar alojamento das bielas - 08 trocar sedes - 08 retificar sedes - 08 trocar guias - 04 aplainar cabeçote - retificar virabrequim - pintar motor - teste motor scanner e regulagem - banho térmico - montagem e desmontagem.		
02	2.1			Contratação de empresa para realizar recuperação do motor do veículo Marcopolo Volare V8 ON, ano 2005, chassi 93PB25F306C017660, motor Cummins. Placa IMW 8683		
		01	Unid.	Aplicação de peças e materiais, conforme relação seguinte: 4 pistões e anéis - 1 jogo de juntas completo com retentores - 1 jogo de bronzina de bielas fratura 0,25 - 1 jogo de parafusos de cabeçote - 1 cola de montagem - 1 pasta de montagem - 1 tampa da distribuição - 1 carcaça de distribuição - 1 kit de filtros - 1 balde de óleo lubrificante.		
	2.2	01	Unid.	Mão de obra dos serviços seguintes: 1 banho térmico - 1 polir virabrequim - 4 brunir cilindro - 8 retifica de sedes - 8 retifica de válvulas - 1 montagem.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas enquadradas como microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.

2.1.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no Município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I - Cédula de identidade;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
- IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. DECLARAÇÕES:

I - **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

II - **DECLARAÇÃO** do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

III - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

IV - **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conforme modelo **ANEXO III**).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO IV);

3.1.5. A microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.2; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.6. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.7. O prazo de que trata o subitem 3.1.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR - CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação descrita no **item 3**, com exceção **do subitem 3.1.4, incisos do I ao V**.

3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3. A documentação descrita **no item 3** poderá ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter, o valor total do subitem e total do item, ofertado em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Deverá indicar o prazo de garantia das peças a serem utilizadas e do serviço a ser realizado.

4.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, Nº 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 13/2020
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, Nº 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 13/2020
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula no valor unitário.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a contratada apresente justificativa circunstanciada aprovada pela Secretaria que solicitou o serviço, mediante termo de aditivo contratual.

7.2. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa Contratada utilizando sua área técnica, profissionais habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços. O custo e responsabilidade do transporte de peças ou motor dos veículos, que vir a ser necessário, tanto no recebimento como na entrega do serviço será de responsabilidade da empresa Contratada, portanto, estará incluído no valor da proposta vencedora.

7.3. As peças a serem substituídas no veículo deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de peças usadas ou recondiçionadas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção do veículo, ficando a contratada sujeita as sanções e penalidades previstas neste edital.

7.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar e/ou refazer às suas expensas, o serviço ou peça que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

7.5. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.6. O objeto contratado será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

7.7. Os custos da substituição de peças e serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

8. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil após a realização e aceite definitivo da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.058	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.39

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

10.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

11.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa,



Processo Nº 497/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

11.4. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo E-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 07 de maio de 2020.

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ANEXO I**
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020
PROCESSO Nº 497/2020**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO.**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Total (R\$)
1	1	U	Contratação de empresa para realizar recuperação do motor do veículo Marcopolo Volare W8 Esc, ano2012, placa ISR 0129.	
1.1			Aplicação de peças e materiais, conforme relação seguinte: pistões - anéis - camisas - juntas - bronzina de mancal - bronzina de biela - jogo de válvulas de escape e admissão - jogo de guias - sedes - filtro de combustível, ar e lubrificante - adesivo - retentor - arruela de encosto - bomba de óleo - tucho de válvulas - bomba d'água - pino capa mancal - 04 unidades de injetores - selos cabeçote - pista retentor - kit de embreagem completo - válvula termostática - válvula de alívio - pasta de montagem - engrenagem virabrequim - jogo de anéis de camisas - tinta - Tyner - lixas - panos - 04 calços de camisas - motor de partida.	
1.2			Valor da mão de obra dos serviços seguintes: (04) frizar assento de camisas - (04) padronizar pistões - retificar ou mandrilhar bucha comando - (04) retificar mancal - aplinar bloco - (04) prensar ou mandrilhar buchas bielas - retificar alojamento das bielas - (08) trocar sedes - (08) retificar sedes - (08) trocar guias - (04) aplinar cabeçote - retificar virabrequim - pintar motor - teste motor scanner e regulagem - banho térmico - montagem e desmontagem.	
Valor total do Item "1"				
2	1	U	Contratação de empresa para realizar recuperação do motor do veículo Marcopolo Volare V8 on, placa IMW8683, motor Cummins.	
2.1			Aplicação de peças e materiais, conforme relação seguinte: 4 pistões e anéis - 1 jogo de juntas completo com retentores - 1 jogo de bronzina de bielas fratura 0,25 - 1 jogo de parafusos de cabeçote - 1 cola de montagem - 1 pasta de montagem - 1 tampa da distribuição - 1 carcaça de distribuição - 1 kit de filtros - 1 balde de óleo lubrificante.	
2.2			Valor da mão de obra dos serviços seguintes: 1 banho térmico - 1 polir virabrequim - 4 brunir cilindro - 8 retifica de sedes - 8 retifica de válvulas - 1 montagem.	
Valor Total do Item "2"				

1. V
ALOR
ESTIM
ADO
DO
CONTR
ATO.1.1 C
onform
e
especifi
cado
abaixo:- Valor
do Item
"1"
R\$ 30.5
00,00;- Valor
do Item
"2"
R\$ 10.0
00,00.**3.**
MODAL
IDADE
DE
LICITA
ÇÃO.
3.1.

Menor preço por item.

3.2. Adjudicação do Objeto: Menor preço por item.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1. Nas instalações da contratada.

4.2. O transporte de peças ou motor dos veículos, que vir a ser necessário, tanto no recebimento como na entrega do serviço será de responsabilidade da empresa contratada, portanto, estará incluído no valor da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção do Transporte Escolar.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar a documentação prevista no Edital desta Licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo de apostilamento.

7.2. A prorrogação dependerá das condições apresentadas e da necessidade, mediante a manifestação circunstanciada do interesse da administração.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

8.1. Secretaria Municipal de Educação.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Secretaria Municipal de Educação com o do Setor de Transporte do Município.

10. PAGAMENTO.

10.1. **Unidade Responsável pelo Pagamento:** Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado da execução do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O pagamento será realizado até o 10º dia após a apresentação da Nota Fiscal e Atestado da execução do serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A execução do serviço deverá ser realizado de acordo com a melhor técnica existente para o tipo de serviço objeto da contratação, bem como de todas as condições previstas no Edital da Licitação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A execução do serviço contratado compreende, os serviços e materiais especificados no objeto da contratação, sendo que o aceite da entrega do serviço executado e materiais utilizados dependerá da avaliação e concordância de técnicos indicados pela Administração Municipal.



Processo Nº 497/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020
PROCESSO Nº 497/2020

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº _____/2020**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 497/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

PROCESSO Nº 497/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2020, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Contabilista

Nome
C.R.C.



Processo Nº 497/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020
PROCESSO Nº 497/2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____
DECLARA que :

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

PROCESSO Nº 497/2020

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.058	3.3.90.30
12.361.1204	2.058	3.3.90.39

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta - I - O serviço deverá ser iniciado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a contratada apresente justificativa circunstanciada aprovada pela Secretaria que solicitou o serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mediante termo de aditivo contratual.

II - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

III - Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa Contratada utilizando sua área técnica, profissionais habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços. O custo e responsabilidade do transporte de peças ou motor dos veículos, que vir a ser necessário, tanto no recebimento como na entrega do serviço será de responsabilidade da empresa Contratada, portanto, estará incluído no valor da proposta vencedora.

IV - As peças a serem substituídas no veículo deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de peças usadas ou reconhecidas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção do veículo, ficando a contratada sujeita as sanções e penalidades previstas neste edital.

V - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar e/ou refazer às suas expensas, o serviço ou peça que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

VI - O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no Edital e no presente contrato.

VII - O objeto contratado será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

VIII - Os custos da substituição de peças e serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil após a realização e aceite definitivo da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa ganhadora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa ganhadora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa ganhadora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c) rejeitar o serviço no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato;

b) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de sua culpa;

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

e) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer(em) a fiscalização sobre a entrega deste(s).

Parágrafo Único - Caso o serviço entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no máximo em 48 horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria requisitante.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava - O prazo de garantia do serviço será de ___, contra defeitos de fabricação, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a garantia do(s) serviço(s).

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação,



Processo Nº 497/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___de ____ de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 497/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 13/2020

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, do Processo Administrativo n.º 497/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO MOTOR DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 07 de maio de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 497/2020

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 13/2020**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 13/2020**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 13/2020**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço Nº 13/2020**.



Processo Nº 497/2020

Fl. Nº -----

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2020

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço por item**, no dia **26/05/2020**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO MOTOR DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração